



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02651/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-TO / Profadin - II-B

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 87/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 11 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 52/2021**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, foi firmado em 19 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 263.270,92 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta reais, noventa e dois centavos), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de novembro de 2022** (SEI 0528169);

Considerando que o convênio tem por objeto a "*digitalização de 500.000 unidades de documento e aquisição de: 12 computadores desktop, 15 monitores de 21,5", 02 monitores de 27", 08 webcam, 02 tablets, 05 Smart TV, 12 pacotes office standard 2019, 12 nobreak 1400VA, 32 discos SSD*";

Considerando que o Regional solicitou, em 19 de setembro de 2022, a alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio para 19 de novembro de 2023, por não haver tempo hábil para execução do projeto em face de atrasos no procedimento licitatório;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0660084, atesta que "*as ações seguem com atraso, principalmente na realização da licitação, que pode ser verificado pela demora nos ajustes dos termos de referência, culminando em sua aprovação apenas em agosto de 2022*" e que "*o convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessária a realização das devidas correções conforme novos cronogramas apresentados na solicitação do termo aditivo ao convênio*";

Considerando que o Parecer GDI nº 203/2022 (SEI 0660146) manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 52/2021**, firmado entre o Confea e o Crea-TO, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, prorrogando o prazo de vigência para **19 de novembro de 2023**;

2. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº Parcela Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	13º mês de vigência do Convênio	R\$ 173.270,92
2	21º mês de vigência do Convênio	R\$ 90.000,00
TOTAL DO REPASSE		R\$ 263.270,92

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-TO, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional- CEEP.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 11/10/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 12/10/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 12/10/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 12/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 12/10/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 12/10/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 13/10/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664162** e o código CRC **223103AF**.